



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO N. 2, de 2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO N. 2, DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRICOLA DE RIACHO DE SANTANA.

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no rodapé dessa página, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número indicado no cabeçalho dessa página, representada nesse ato pelo Prefeito Municipal, JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48, doravante denominado CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRICOLA DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio de Castro Filho, sem n., Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato representada pelo seu Presidente, EDISON DIAS MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Pau Branco, Zona Rural do Município de Riacho de Santana, Bahia, inscrito no CPF/MF sob n. XXX.XXX.995-00, doravante denominado CONVENENTE, firmam o presente aditivo ao convenio n. 2, de 2022, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do convenio n. 2, de 2022, celebrado entre o MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRICOLA DE RIACHO DE SANTANA, destinado à cessão de recursos humanos da Edilidade para entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do convenio n. 2, de 2022 de 30 de abril de 2024 até 30 dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na clausula 2ª, item 2.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido convenio.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana, Bahia, 30 de abril de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA  
Prefeito Municipal - Concedente

EDISON DIAS MOREIRA  
Presidente da Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana - Conveniente